**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 37/2016, DO EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DOS DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DO ARTIGO 128, INCISO II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 37/2016 passa a contar com um Parágrafo Segundo, passando a constar como Parágrafo Primeiro o seu atual Parágrafo Único, da seguinte forma:

**“Art. 3º ...**

**§ 1º - (Renumerado – antigo Parágrafo Único)**

**§ 2º - Fica autorizado sem prejuízo das prioridades e metas estabelecidas no Anexo IV desta Lei, a promoção de Isonomia Salarial entre os empregos públicos de Guarda Municipal e Fiscal de Postura do Município.**

**JUSTIFICATIVA**:

A presente emenda visa atender uma antiga reivindicação dos Guardas Municipais de Itatiba a qual se fundamenta no artigo 461 da CLT.

Palácio 1º de Novembro, 13 de julho de 2016.

**Rui Fernando Fattori**

**Vereador – PSDB**